



LEI N. 2.358/PMC/2008

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no artigo 13, VII, "a" , da Lei Orgânica Municipal, e;

considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

considerando as disposições dos artigos 29, V, VI e VII, 37, X, XI e XII, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cacoal-RO, para vigor na Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado em R\$ 12.000,00(doze mil reais).

**Art. 2º** O Vice-Prefeito de Cacoal-RO receberá subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2009.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de setembro de 2008.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

ANTONIO PAULO DOS SANTOS FILHO  
Procurador Geral do Município OAB/RO 1.295